



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 323 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

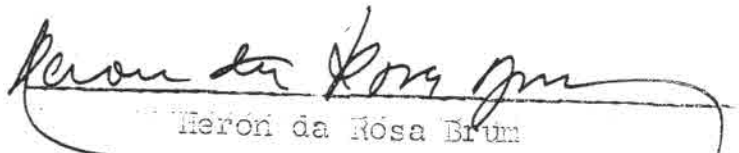
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E
SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto ao Poder Executivo, um crédito suplementar de R\$ 126.000,00 para atender a despesa de restituição de imposto recolhido a Tesouraria da Prefeitura para pagamento de missão do Inter-Vivos.

Artº 2º - Para cobertura de que trata o artigo 1º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado utilizar-se de igual importância do acesso da arrecadação.

Artº 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário

Amambai, 25 de novembro de 1964


Heron da Rosa Brum
Prefeito